



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
GOIÁS COMISSÃO DE SOLUÇÕES
FUNDIÁRIAS - CSF**

ATA REUNIÃO

DATA E HORÁRIO: 30 de janeiro de 2024 às 17:00 horas.

LOCAL: Zoom

REUNIÃO CONDUZIDA POR: Dr. André Reis Lacerda

ASSUNTO: Reunião referente ao Proad nº 465896, Povoado Nossa Senhora de Fátima, Processo: 0158500-13.2016.8.09.0024 em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caldas Novas

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Dr. André Reis Lacerda – Juiz de Direito e membro da CSF/TJGO
2. Dr. Élios Mattos Albuquerque Filho – Juiz de Direito da Comarca de Caldas Novas
3. Dra Fabiana Cândido Máximo – Promotora de Justiça da Comarca de Caldas Novas
4. Dr. Márcio Toledo - Promotor de Justiça atuante na CSF/TJGO
5. Dr. Gustavo Alves - Defensor Público atuante na CSF/TJGO
6. Dr. Frederico Meyer Cabral Machado – Procurador da GOINFRA
7. Dr. Rodrigo Ribeiro de Souza – Procurador do Município de Caldas Novas
8. Dr. Jefferson Takeda da Silva e Melo – Advogado dos Moradores
9. Dr. Sandro Ramos Carvalho Ribeiro Júnior – Representante da Ação Social
10. Sra Kelem Barbosa – Representante da AGEHAB
11. Dr. Frederico Coriolano – Representante da SUPATI/SEAD/GO
12. Dra. Vanessa Elizabeth dos Santos Borges – Procuradora da GOINFRA
13. Dra. Stefane Volpato – Advogada da moradora
14. Dra. Vanessa Alves de Oliveira – Advogada da SEAD
15. Sra. Mariella Morais – Assessora do Dr. André Reis Lacerda
16. Sra. Cristiane de Paula Neiva – Secretária da CSF/TJGO
17. Sra. Lillian Machado Reis – CSF/TJGO
18. Sra. Lana Mara Bonfim – CSF/TJGO

ABERTURA:

Aberta a reunião pelo Juiz de Direito, membro da Comissão de Soluções Fundiárias – CSF/TJGO, Dr. André Reis Lacerda agradeceu a presença de todos e em seguida adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA:

Tratativas gerais referente a ocupação coletiva existente no Povoado Nossa Senhora de Fátima, Processo: 0158500-13.2016.8.09.0024 em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caldas Novas, encaminhado para análise e deliberação da Comissão de Soluções Fundiárias deste Tribunal de Justiça.

RESUMO

Inicialmente o Dr. André Reis Lacerda esclareceu o papel da Comissão de Soluções Fundiárias, solicitando que os participantes apresentem propostas para solucionar a questão da melhor forma para as partes.

Dada a palavra ao Dr. Élios Mattos Albuquerque Filho este informou que assumiu a unidade judiciária de Caldas Novas há quatro meses e dentre os mais de mil processos da Meta 2 que aguardam a solução, esta ação judicial é uma das mais desafiadoras, em razão dos consórcios multitudinários do polo passivo que ainda não foram citados, embora a ação já tramite há oito anos. Contou que proferiu decisão determinando a regularização da citação de todos aqueles que não foram citados, por edital, conforme determina o artigo 544 do Código de Processo Civil, bem como a intimação da Defensoria Pública para participar na condição de *custos vulnerabilis*. Aduziu que, sem a colaboração do Estado de Goiás e do Município de Caldas Novas, não é possível resolver o caso com a celeridade que a GOINFRA requer, haja vista a necessidade de observância dos direitos fundamentais dos envolvidos. Solicitou aos advogados dos moradores as tratativas necessárias com seus constituintes para a solução amigável do caso.

Dada a palavra a Dra. Fabiana Cândido, Promotora de Justiça da Comarca de Caldas Novas, esta argumentou que vem tentando, como *custos legis*, resolver a situação da melhor maneira possível. Informou que a GOINFRA possui o domínio da faixa de área e salientou QUE os moradores correm perigo, em razão de construções próximas a rodovia. Pontuou que o Ministério Público opina pela colocação dessas pessoas em outro lugar, seja com o auxílio do Estado, seja com o auxílio do município, além de proporcionar meio de subsistência a elas, pois trabalham com comércio no local.

Dada a palavra ao Dr. Márcio Toledo, Promotor de Justiça atuante na CSF/TJGO, este consignou que, como órgão de auxílio à Comissão de Soluções Fundiárias, faz coro às falas do

Dr. Ellis e a Dra. Fabiana, que, de fato, deve haver a colaboração tanto do Estado de Goiás, quanto do município de Caldas Novas, para construção de alternativas que busquem os anseios das partes. Enfatizou a necessidade de ouvir os atores estatais, assim como os ocupantes da área.

Dada a palavra ao Dr. Rodrigo Ribeiro de Souza, procurador do Município de Caldas Novas este enfatizou que existem edificações na faixa de domínio há mais de 25 anos, com comércios no local, com denominação de povoado Nossa Senhora de Fátima. Complementou que considera temerária a composição amigável nesse momento, pois existem partes que não foram citadas e não possuem representação processual.

Dada a palavra ao Dr. Jefferson Takeda da Silva e Melo, advogado dos moradores, este discorreu sobre o contexto histórico da faixa de domínio, informando que se tratava de desvio e não era a rodovia que ligava outras cidades a Caldas Novas. Contou que em 1912 essa área foi cedida pelo proprietário da fazenda. Salientou que existe decreto da prefeitura publicado na época instalando o povoado. Esclareceu que sem o devido procedimento administrativo a rodovia foi construída e dividiu o povoado no meio. Informou que já participou de diversas reuniões para manter um diálogo aberto para manutenção das pessoas nessa faixa de domínio, por conta desse contexto histórico e cultural. Alegou que a GOINFRA propôs fazer uma rotatória no início do povoado, outra rotatória no final e entre esses dois trechos estreitar a duplicação de modo a manter o povoado. Consignou que existe essa tratativa para que não ocorra a remoção das famílias, com extinção do povoado.

Dada a palavra ao Dr. Frederico Meyer Cabral Machado, procurador da GOINFRA, este contou que houve tratativas, inclusive para fazer uma espécie de entrada e saída do povoado. Destacou a necessidade de configuração de situação de vulnerabilidade social dos ocupantes da área. Enfatizou que pode engendrar solução adequada, junto a AGEHAB, para realocar as famílias que residem próximas a rodovia, ou seja em 13 metros do eixo, situação que é preocupante por causar perigo.

Dada a palavra a Dra. Vanessa Elizabeth dos Santos Borges, procuradora da GOINFRA esta afirmou que possui conhecimento sobre o projeto de duplicação da rodovia e a manutenção das edificações na faixa de domínio considera como medida inviável.

Dada a palavra a Dra. Stefane Volpato, advogada da moradora, esta disse que o Dr. Jefferson está à frente da resolução da questão extrajudicial. Destacou que os réus possuem expectativa de proposta e mudança do projeto por parte da GOINFRA, para que a situação seja solucionada sem prejuízo para os ocupantes.

Dada a palavra a Dra. Fabiana, Promotora de Justiça da Comarca de Caldas Novas, esta esclareceu que na Lei nº 14.408, de 21 de janeiro de 2013 consta que a faixa é da GOINFRA e considera um ato jurídico imperfeito, ou seja, não tem como fazer uma coisa julgada. Entende pela necessidade de realocar as pessoas residentes na área.

O Dr. André pontuou sobre o contexto histórico do povoado, sobre a ausência de desapropriação pelo Estado, bem como a existência de projeto de duplicação de rodovia, que irá afetar a faixa de domínio. Esclareceu ainda sobre a necessidade de estudo social das famílias que residem na área.

Dada a palavra ao Dr. Frederico Meyer Cabral Machado, Procurador da GOINFRA, este asseverou que o Estado não fazia desapropriação como deveria, cabendo uma desapropriação indireta, com pretensão indenizatória. Contou que acontecia costumeiramente aberturas de rodovias, sem a devida atenção que o caso requer. Asseverou que a questão do prazo prescricional para desapropriação indireta deve ser observado, mas essa tese não é adequada para discussão neste momento.

Dada a palavra ao Dr. Gustavo Alves, Defensor Público atuante na CSF/TJGO, este esclareceu que mesmo sem a estabilização da lide, por ausência de citação das partes, a Comissão pode atuar, inclusive em procedimentos que não são judicializados. Enfatizou que, a princípio, não vislumbra a situação de vulnerabilidade dos moradores, questão que pode ser verificada na visita técnica ou no estudo social do caso.

O MM. Juiz pontuou que não poderia ser concedido de alvará de funcionamento aos comércios pelo Município por estarem em faixa de domínio, reforçando a necessidade de realização do estudo técnico do caso.

Dada a palavra ao Dr. Jefferson Takeda este informou que o povoado é considerado setor do município de Caldas há décadas, inclusive existe uma escola municipalizada. Conta que há fornecimento de água e esgoto e não tem como haver composição sem levar em consideração essas situações. Destacou que a GOINFRA pode fazer projeto de egresso e retorno com a segurança necessária, assegurando a faixa de domínio e mantendo as construções existentes no local.

Dada a palavra ao Dr. Rodrigo Ribeiro este ponderou que os antigos procuradores da GOINFRA levantaram a possibilidade de elaborar projeto que observe a situação da atividade comercial na área. Destacou que há residências, estrutura com água, energia elétrica, enfatizando que o tempo de duração do trâmite processual frustra as partes envolvidas. Opinou pela suspensão do processo por 30 dias, para que o procurador da GOINFRA manifeste sobre a possibilidade de apresentação de novo projeto da rodovia ou até mesmo o desinteresse em prosseguir na possibilidade de composição.

Dada a palavra ao Dr. Elis, Juiz titular na Comarca, este contou que já proferiu decisão indeferindo a suspensão da ação, salientando que o caso ainda está sem solução. Alertou que o processo está suspenso apenas para o trabalho da Comissão.

Dada a palavra ao Dr. Sandro Ramos, representante da Secretaria de Assistência Social de Caldas Novas, este solicitou o prazo de 90 dias para realização de estudo técnico dos moradores

da área, através de secretaria da assistência social.

Avançando nas tratativas o Dr. André esclareceu que o prazo é longo, considerando o projeto de duplicação da rodovia, além da necessidade de conclusão dos trabalhos pela Comissão.

Dada a palavra ao Dr. Jefferson, advogado dos moradores, este alegou que o projeto de duplicação da rodovia está em fase de licitação e que o prazo de 90 dias é razoável.

Dada a palavra a Dra. Stefane, advogada da moradora, esta informou que pode auxiliar no trabalho de realização do estudo social do caso no intuito de diminuir esse prazo.

O Dr. Rodrigo e Dr. Saulo consignaram que, se houver possibilidade de prorrogação do prazo, poderão iniciar o estudo com delimitação de prazo de 60 dias.

Dada a palavra a Sra. Kelem, gerente do serviço social da AGEHAB, esta ofereceu apoio para realização do estudo técnico dos moradores da área.

DELIBERAÇÕES

Ao final, o Dr. André Reis Lacerda determinou que o Município de Caldas Novas providencie o estudo social do caso, com levantamento de dados sobre as famílias que residem na área, identificando a quantidade de pessoas, se há crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e outros vulneráveis, assim como o perfil econômico das famílias, através da secretaria de assistência social, no prazo de 60 dias. Consignou, oportunamente, que o Município poderá contar com o apoio da AGEHAB para realização do aludido estudo.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Cristiane de Paula Neiva, secretária da Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dr. André Reis Lacerda

Juiz de Direito



